# TERMO DE REFERÊNCIA PARA DISPENSA

<u>OBJETO</u>: contratação de empresa para a prestação de serviços de telefonia móvel celular, com fornecimento de aparelhos celulares em regime de comodato e demais serviços necessários e correlatos para atender a SC Participações e Parcerias S.A. – SCPar., conforme discriminado abaixo:

|  | DESCRIÇÃO  |            |         |     | QTDE (linhas<br>telefônicas) |
|--|--|------------|---------|-----|------------------------------|
| 01   | Assinatura básica mensal de telefonia móvel celular com fornecimento de aparelhos em comodato, com <u>tarifa zero</u> para ligações locais e interurbanas entre telefones celulares do mesmo CNPJ do contratante, efetuadas e recebidas em qualquer código DDD dentro de Santa Catarina, sem limitação de ligações ou minutos, conforme as especificações abaixo, num total de <i>11 aparelhos, gama média, android, com habilitação de linha telefônica</i> . |            |         |     | 11                           |
|  | SERVIÇOS   | QUANTIDADE | UNIDADE | R\$ | TOTAL<br>MÊS(R\$)            |
| ASSINATURA                                   |  | 11         | un      |     |                              |
| GESTOR ON LINE                               |  | 11         | un      |     |                              |
| TARIFA ZERO VC1 M/M (MÓVEL/MÓVEL) MESMO CNPJ |  | 0          | min     |     |                              |
| TARIFA ZERO VC2 M/M (MÓVEL/MÓVEL) MESMO CNPJ |  | 0          | min     |     |                              |
| VC1 M/M (MÓVEL/MÓVEL)MESMA OPERADORA         |  | 40         | min     |     |                              |
| VC1 M/M (MÓVEL/MÓVEL)OUTRA OPERADORA         |  | 200        | min     |     |                              |
| VC1 M/F (MÓVEL/FIXO)QUALQUER OPERADORA       |  | 40         | min     |     |                              |
| VC2 E VC3 M/M (MÓVEL/MÓVEL)MESMA OPERADORA   |  | 150        | min     |     |                              |
| VC2 E VC3 M/M (MÓVEL/MÓVEL)OUTRA OPERADORA   |  | 150        | min     |     |                              |
| VC2 E VC3 M/F (MÓVEL/FIXO)MESMA OPERADORA    |  | 125        | min     |     |                              |
|  | SMS / MMS  | QUANTIDADE | UNIDADE | R\$ | TOTAL<br>MÊS(R\$)            |
| SMS AVULSO                                   |  | 70         | un      |     |                              |
| MMS AVULSO                                   |  | 10         | un      |     |                              |
| CAIXA POSTAL AVULSO                          |  | 20         | min     |     |                              |
|  | PACOTE DE DADOS / INTERNET   | QUANTIDADE | UNIDADE | R\$ | TOTAL<br>MÊS(R\$)            |
| 10 GB  |  | 8          | un      |     |                              |
| 5 GB   |  | 3          | un      |     |                              |
|  |  | 1          |         |     | 1                            |

### 1.1 Acessórios dos aparelhos:

- 1.1.1 Os aparelhos celulares novos deverão vir acompanhados <u>no mínimo</u> dos seguintes acessórios por aparelho:
- 1.1.1.1 01 (uma) bateria;
- 1.1.1.2 01 (um) manual de instrução em português;
- 1.1.1.3 01 (um) carregador com fonte de alimentação bi-volt automática.

### 1.2 Características mínimas do aparelho TIPO ESTRATÉGICO:

1.2.1 Sistema Operacional: Android 7.0 Nougat

1.2.2 Cor: Preta

1.2.3 Processador: Octa Core de 2,2 Ghz

1.2.4 Memória Interna : 64 GB

1.2.5 Momória RAM: 4 GB

1.2.6 Display: 5.5 Polegadas com 501 ppi

1.2.7 Câmera Traseira: 12 Megapixels

1.2.8 Câmera Frontal: 5 Megapixels

1.2.9 Conectividade: Wi-fi, Bluetooth, NFC

1.2.10 Bateria: 3000 Mah

1.2.11 Dimensões: 156,2x 76,2 x 5,99mm

1.2.12 Dados: GPRS, EDGE, UMTS, HSDPA, HSUPA, HSPA+ e LTE

### A. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- A1. Todos os aparelhos serão fornecidos em regime de comodato, **sem qualquer ônus ao contratante.** Os (11) onze aparelhos telefônicos a serem entregues deverão ser novos;
- A2.. Durante o período em que qualquer aparelho estiver em reparo, de forma a não gerar interrupção do serviço, é imprescindível a substituição do mesmo;
- A3. Os equipamentos deverão ser entregues na Coordenação Administrativa da SC Participações e Parcerias S.A. SCPar, Rod. SC 401, km 5 nº 4600 CEP 88.032-005 Saco Grande Florianópolis SC;
- A4. Os objetos cotados deverão atender a legislação a eles pertinentes;
- A5. Disponibilizar o Serviço de Telefonia Móvel pessoal, nas seguintes condições:
  - A5.1 Serviço de roaming nacional e internacional(quando for o caso);
  - A5.2 A prestação dos serviços se dará pelo uso da tecnologia digital, já estando incluído no valor da assinatura básica mensal os seguintes serviços: caixa postal, chamada em espera, conferência, identificador de chamada;
- A6. Somente serão aceitos aparelhos celulares com assistência técnica credenciada pelo fabricante;

- A7. Na eventual mudança de sistema, se for necessário, o proponente vencedor deverá substituir integralmente os aparelhos, sem ônus;
- A8. Os aparelhos deverão estar acompanhados de nota fiscal contendo sua marca e modelo, para efeito de prestação de assistência técnica;
- A9. O proponente vencedor deverá fornecer, mensalmente, relatório detalhado, em meio digital, por aparelho e/ou grupo, com o consumo e as ligações realizadas e recebidas a cobrar;
- A10. Possuir **Sistema de Gestão de Telefonia** que deverá atender concomitantemente aos seguintes requisitos técnicos mínimos:
  - A10.1 Acesso ao sistema, operação e visualização totalmente na WEB;
  - A10.2 Controle de acesso por senhas;
  - A10.3 Gestão da demanda de consumo por usuário, grupo ou perfil;
  - A10.4 Gestão de consumo por minutos ou valores;
  - A10.5 Criação e alteração de grupos e perfis de usuários;
  - A10.6 Possibilidade de bloqueio e restrições de chamadas (nacionais e internacionais); e
    - A10.6.1 Este serviço poderá ser realizado via email/telefone
  - A10.7 Atualização dos dados em, no máximo, 24 horas;
- A11. Diante da proximidade de atingimento da franquia de dados por parte dos devidos usuários, o proponente vencedor deverá informar aos mesmos com antecedência;

## **B. DEFINIÇÕES**

Para efeito desta dispensa, devem ser consideradas as seguintes definições:

- B1. VC1: ligações entre telefones dentro da mesma área de registro (localidades com o mesmo código regional de operação, ou seja, mesmo DDD);
- B2. VC2: ligações entre telefones de áreas de registro diferentes que divergem no último dígito do DDD, mas que possuem código regional de operação iniciando com o dígito 4 (SC e PR);
- B3. VC3: ligações entre telefones de áreas de registro diferentes que divergem no primeiro dígito do DDD;

#### C. GARANTIA

C1. Durante a vigência do contrato, o contratado deverá indicar assistência técnica dentro da Grande Florianópolis que preste serviço de assistência técnica do aparelho que apresente defeito de fabricação, em 30 (trinta) dias consecutivos, ou substituí-lo por outro que atenda o especificado na dispensa, naquele mesmo prazo.

## D. RENOVAÇÃO DOS APARELHOS

D1. Em caso de renovação contratual, os aparelhos celulares com uso igual ou superior a **24** (vinte e quatro) meses deverão ser trocados por novos, sem ônus para a SC Participações e Parcerias S.A. - SCPar, devendo o contratado assegurar a continuidade da prestação dos serviços durante toda a vigência do contrato.

#### E. PRAZO DE ENTREGA

E1. O contratado deverá entregar os aparelhos <u>habilitados</u>, sem nenhum custo adicional, no prazo máximo de 7 (sete) dias consecutivos, contados a partir da assinatura do contrato;

## F. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- F1. Exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;
- F2. Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;
- F3. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;
- F4. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.
- F5. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.
- F6. Em caso de perda, o mesmo deverá ser substituído pela CONTRATANTE no valor da nota fiscal emitido pela operadora.
- F7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

### G. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- G1. Disponibilizar o serviço de telefonia móvel, na forma constante em sua proposta de preços.
- G2. Prestar os serviços objeto deste contrato, de forma ininterrupta, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas pela ANATEL;
- G3. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;
- G4. Pagar multas, indenizações ou despesas que porventura venham a ser impostas por órgãos fiscalizadores da atividade da CONTRATADA, bem como o ônus decorrente de sua repercussão sobre o objeto deste Contrato;
- G5. Corrigir todos os erros e falhas verificadas nos serviços executados, no prazo estabelecido pelo representante credenciado do CONTRATANTE, sem ônus para a CONTRATANTE e sem prejuízo das sanções cabíveis;
- G6. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados neste contrato;
- G7. A prestação dos serviços se dará pelo uso da tecnologia digital ou outras mais avançadas que venham a substituí-la;
- G8. Iniciar a prestação dos serviços em até 7 (sete) dias corridos após a assinatura do contrato;

### H. DOS VALORES REFERENCIAIS DA LICITAÇÃO

H1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios da SCPar e estão previstas no orçamento de 2018.

## I. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- **I1.** Os pagamentos à CONTRATADA, pela efetiva compra do objeto deste serão realizados mensalmente até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês após a apresentação da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA;
- **12.** Caso no dia do pagamento não haja expediente na SC Participações e Parcerias S.A. SCPar, aquele será efetuado no primeiro dia útil subsequente;
- 13. Os pagamentos serão realizados por intermédio de boleto;

### J. SUBCONTRATAÇÃO

J1. A utilização de serviços de outras empresas de telefonia visando atender demandas de interconexão, roaming nacional e roaming internacional é algo inerente ao modelo de mercado, não sendo possível definir qual o nível de interação entre as empresas, pois envolve muitas variáveis, dependendo da operadora, local, tecnologia utilizada, origem e destino da conexão, localização e particularidades do órgão CONTRATANTE, dentre outras. Nessas condições os serviços não serão entendidos como subcontratação.

#### H. PRAZO DE VIGÊNCIA

H1. O prazo de vigência desse contrato é de 24 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo, conforme preceitua §2º, do artigo 57, da Lei 8666/1993.

Florianópolis, 08 de junho de 2018.

Gisele de Faria Coordenadora Administrativa